



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 052/2022-GP

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

A

Exma. Sr.^a

MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor, venho encaminhar para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa, do Projeto de Lei abaixo, para apreciação e votação pelos ilustres Membros.
 - **Projeto de Lei nº 1011/2021:** Dispõe sobre a criação de cargo em comissão do município e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 1991

ASSINATURA
RECEBIDO

RECEBIDO
16/02/2022
13:45 hs
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1011/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os cargos comissionados abaixo especificados, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

- **Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde**

Parágrafo Primeiro. A remuneração do Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde será a de nível (A-02).

Parágrafo Segundo. As atribuições do cargo de Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde são:

- viabilizar internamente a implementação e gestão de tecnologia da informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as políticas e programas de informática dos Governos Estadual e Federal visando disponibilizar ambiente operacional adequado à utilização e compartilhamento dos recursos de tecnologia disponibilizados;
- Ter habilidades para adquirir informação registrada em qualquer suporte; organizá-la; descrevê-la; indexá-la; armazená-la; recuperá-la e distribuí-la.
- adaptar a novos métodos de captura de informações de saúde, armazenar essas informações e acessá-las facilmente eletronicamente.
- Possuir aptidão para aprendizagem colaborativa, competências em gestão, visão estratégica e prospectiva, curiosidade e espírito de inovação, além de ter facilidade em adaptar-se a ambientes dinâmicos.
- Fazer a coleta e avaliação de qualidade da informação solicitada, recebimento, armazenamento, distribuição e uso da informação.
- Disseminar a informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento.
- Manter dados eletrônicos organizados e precisos que permitam que as rotinas diárias de cuidados de saúde continuem com os novos avanços tecnológicos.
- Garantir que a informação e os registros de saúde de um paciente sejam completos, precisos e protegidos.
- Implementar estratégias de acompanhamento de resultados, como parte de sua atuação integrada às equipes de trabalho.
- mapear os pontos de uso de informação, identificando as necessidades e requisitos junto a seus colegas de trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

- Ser responsável por melhorar "a qualidade dos cuidados de saúde, garantindo que a melhor informação esteja disponível para tomar qualquer decisão de saúde", gerenciando recursos de informações e dados de saúde.
- Controlar o banco de dados através de diversas consultas e criações/ divisões, com autonomia total para qualquer alteração necessária;
- Desenvolver criações de customizações e novas funcionalidades / integrações nos sistemas Institucionais em busca de melhorias nos processos e rotinas;
- Coordenar os recursos tecnológicos, monitorar e acompanhar seu funcionamento, com o objetivo de garantir estabilidade e disponibilidade dos mesmos;
- Dar suporte às Unidades presencialmente ou por outro meio de comunicação a fim de facilitar a implantação, padronização e execução de recursos da saúde;
- são responsáveis por melhorar "a qualidade dos cuidados de saúde, garantindo que a melhor informação esteja disponível para tomar qualquer decisão de saúde", gerenciando recursos de informações e dados de saúde.
- atuar de forma integrada, com mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de decisões no Sistema de Saúde.
- selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para aqueles que planejam, financiam, provêem e avaliam os serviços de saúde.
- Organizar a produção de informações compatíveis com as necessidades dos diferentes níveis, garantindo uma avaliação permanente das ações executadas e do impacto destas sobre a situação de saúde;
- Assessorar o desenvolvimento de sistemas voltados para as especificidades das diferentes unidades operacionais do sistema de saúde;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de Fevereiro de 2022.


Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal